



Prefeitura da
ALIANÇA
#trabalhandopelopovo

APROVADO EM. 2º DISCURSO
VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 12/08/2025

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 014, DE 08 DE JULHO DE 2025

12.08.2025
APROVADO EM. 1º DISCURSO E
VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 12/08/2025
[Assinatura]
PRESIDENTE

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.609, de 17 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O PRESENTE PROJETO LEI, NOS SEGUINTE TERMOS:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.609 de 17 de junho de 2015.

Parágrafo Único: A prorrogação se fundamenta na Lei Federal Nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorroga o Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aliança – PE, 08 de agosto de 2025.

[Assinatura]
PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Prefeito



Prefeitura da
ALIANÇA
#trabalhandopelopovo

JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 014 DE AGOSTO DE 2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que trata da prorrogação a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Aliança, instituído pela Lei nº 1.609/2015, com nova vigência proposta até 31 de dezembro de 2026.

A prorrogação se justifica em razão da Lei Federal nº 14.934/2024, que estendeu o prazo do Plano Nacional de Educação (PNE) até dezembro de 2025. Como o PME deve manter alinhamento com as metas e diretrizes do PNE, é necessário garantir um período de transição para a construção do novo plano municipal, após a publicação do novo PNE.

Com essa medida, asseguramos tempo hábil para a avaliação do PME vigente, a escuta da comunidade escolar e a elaboração participativa do novo plano, respeitando os marcos legais e as especificidades locais.

Diante do exposto, contamos com o indispensável apoio e a sensibilidade dos Nobres Pares para a análise e aprovação deste Projeto de Lei, que assegura segurança jurídica e a continuidade das políticas públicas educacionais no município.

Aliança – PE, 08 de agosto de 2025.


PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Prefeito

12 08 2025



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 014/2025

AUTORIA: Chefe do Poder Executivo Municipal

O Projeto de Lei de nº. 014/2025, Prorroga até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº.1.609 de 17 de junho de 2015 .

I-RELATÓRIO:

Compete ao poder executivo, legislar sobre educação em âmbito local ,conforme o art. 30, inciso I da Constituição Federal e as disposições da Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional (Lei nº.9.394/1996, a prorrogação de vigência do PME, de forma motivada e temporária e medida possível e legal, especialmente diante de justificativa técnicas, administrativas ou de adequação. A prorrogação se justifica em razão da Lei Federal nº.14.934/2024, que estendeu o prazo do Plano Nacional de Educação (PNE), até 2025, em razão do PME deve manter alinhamento com as metas e diretrizes do PNE,é necessário garantir um periodo de transição para a construção do novo Plano municipal,após a publicação do novo PNE.

II- VOTO DO RELATOR:

Diante do Exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), recomenda a aprovação do Projeto de Lei de nº.014/2025 a qual encontra-se alinhado aos princípios constitucionais e legislação vigente, bem como o processo de elaboração tenha sido conduzido de forma adequada. Na competência esta relatoria, afirmamos que a matéria está em conformidade com os preceitos legais e aplicável, notadamente atendendo aos princípios constitucionais.

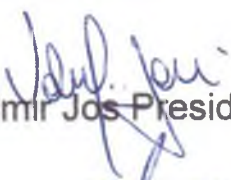
III- PARECER DA COMISSÃO E VOTO:

Desta forma, esta Comissão sessão realizada no dia 12 de agosto de 2025, votou da seguinte forma: Ver. Valmir José - Presidente/Relator da Comissão, juntamente com o Ver. Presbítero



aprovação UNÂNIME do Projeto de Lei 014/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual recebendo o crivo favorável desta Comissão, segue ao Plenário da Casa João Hilário Pereira Lira.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2025


Ver. Valmir Jos Presidente/Relator


Ver. Presbítero Thiago- Secretário


Ver. Daniel Segurança- Membro



12 08 2025

João

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 014/2025

AUTORIA: Chefe do Poder Executivo Municipal

O Projeto de Lei de nº. 014/2025, Prorroga até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº. 1.609 de 17 de junho de 2015 .

I-RELATÓRIO:

Compete ao poder executivo, legislar sobre educação em âmbito local ,conforme o art. 30, inciso I da Constituição Federal e as disposições da Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional (Lei nº.9.394/1996, a prorrogação de vigência do PME, de forma motivada e temporária e medida possível e legal, especialmente diante de justificativa técnicas, administrativas ou de adequação. A prorrogação se justifica em razão da Lei Federal nº.14.934/2024, que estendeu o prazo do Plano Nacional de Educação (PNE), até 2025, em razão do PME deve manter alinhamento com as metas e diretrizes do PNE,é necessário garantir um periodo de transição para a construção do novo Plano municipal,após a publicação do novo PNE.

II- VOTO DO RELATOR:

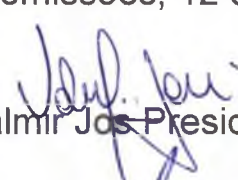
Diante do Exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), recomenda a aprovação do Projeto de Lei de nº.014/2025 a qual encontra-se alinhado aos princípios constitucionais e legislação vigente, bem como o processo de elaboração tenha sido conduzido de forma adequada. Na competência esta relatoria, afirmamos que a matéria está em conformidade com os preceitos legais e aplicável, notadamente atendendo aos princípios constitucionais.

III- PARECER DA COMISSÃO E VOTO:

Desta forma, esta Comissão sessão realizada no dia 12 de agosto de 2025, votou da seguinte forma: Ver. Valmir José - Presidente/Relator da Comissão, juntamente com o Ver. Presbítero

aprovação UNÂNIME do Projeto de Lei 014/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual recebendo o crivo favorável desta Comissão, segue ao Plenário da Casa João Hilário Pereira Lira.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2025


Ver. Valmir Jos Presidente/Relator


Ver. Presbítero Thiago- Secretário


Ver. Daniel Segurança- Membro